



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.183

Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024

LEI Nº 3.156/2024

Autoria da Vereadora Lênice Messias dos Santos

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração Pública do Município de Álvares Machado e dá outras providências

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Álvares Machado deverá divulgar, em local visível ao público, nos próprios imóveis locados, informações sobre os respectivos contratos de locação, de acordo com as disposições desta Lei.

§ 1º A divulgação será realizada mediante a afixação de informações em placas, murais, painéis ou molduras visíveis, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- I – Número do contrato de locação;
- II – Data de início do contrato de locação;
- III – Prazo de vigência do contrato de locação;
- IV – Área total locada (em metros quadrados);
- V – Valor mensal e anual do contrato de locação.

§ 2º As informações previstas no § 1º deverão ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato de locação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 04 de dezembro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete

4 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

